CONTRATO 34/2021

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, para aquisição e instalação de Playground — Parque infantil completo em madeira plástica.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MATIONE SONEGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.607.354/0001-12, com sede na Linha Cinco, Galpão 03, Bairro Interior, Ibirubá/RS CEP 98.200-000, representado por seu representante legal o Sr. Alisson Luis Ulrich, portador do RG nº 5061080304 e CPF nº 802.310.040-87, residente e domiciliado na Rua Julio Rosa, nº 1059, Bairro Centro, Ibirubá/RS CEP 98.200-000, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencias nº 07/2021 e Processo Licitatório nº 377/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação de Playground – Parque infantil completo em madeira plástica para a praça central Diácono João Luiz Pozzobon, conforme adjudicação e homologação feitas através do processo licitatório nº 377/2021, Pregão Presencial nº 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

2.1 Dá-se como valor para o presente instrumento contratual a importância de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). Conforme descrição do item e valor:

	PA	RQUE COLORIDO – Playground de Pracinha	Unidade	VALOR TOTAL (R\$)
	Aquisição e Instalação de Parque infantil (Conjunto) colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástic medindo mínimo 110mm x 110mm e parede mínima d 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Poli etileno pigmentado cor itaúba contendo:			
	3 UN	Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo medindo aproximadamente 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão aproximada de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples, pintura eletrostática, cor colorido.		
LOTE 01 (ÚNICO)/ ITEM 1	1 UN	Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura aproximada do patamar em relação ao nível do solo de 1400 mm; , pintura eletrostática, sem cobertura.	Conjunto	42.700,00
	2 UN	Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura aproximada do patamar em relação ao nível do solo de 1200 mm; , pintura eletrostática, sem co-		

	bertura.	
	octura.	
1 U	Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 4000 mm; Telhado (Cobertura formato de cone) diâmetro mínimo de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla, pintura eletrostática, cor colorido.	
1 U	Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão aproximada de 1570 mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro aproximado de 42,40mm e parede de no mínimo 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação aproximado de 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET com diâmetro mínimo de 16,00 mm com fixador em polietileno injetado.	
1 U	Rampa de escalada dimensão aproximada de 1600mm x 690 mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.	
1 U	Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45° diâmetro, aproximadamente 750mm, de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima de 940 x 1020 mm com furo central de mínimo 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno mínimo de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo reto mínimo 1600mm com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido.	

1 UN	Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro, aproximadamente 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima de 940 x 1020mm com furo central de mínimo 750mm em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno mínimo de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.	
1 UN	Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de aproximadamente 3700mm de comprimento e largura de no mínimo 540mm, vista superior com diâmetro externo mínimo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla, pintura eletrostática, cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro mínimo de 4 polegadas, parede mínimo de 2mm, comprimento aproximado de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas aproximadas de 861mm x 710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão mínima de 800 mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro mínimo de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento.	
1 UN	Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura mínima de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.	
1 UN	Flor decorativa com 8 folhas com diâmetro aproximado de 900mm, cor colorido	

	Tubo com desnível aproximado de 400mm, com-	
1 UN	primento aproximado de 1600mm com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa mínimo 940 x 1020mm com furo central de no mínimo 750mm, em polietileno rotomoldado cor colorido	
1 UN	Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro mínimo de 42,4 mm, sem ângulos reto; Correntes galvanizadas; aproximadamente 1600mm de comprimento; 2 Assentos com dimensão mínima de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla, pintura eletrostática, cor colorido, com encaixe de fixação.	
1 UN	Escorregador duplo com dimensão aproximada de 2600 mm de comprimento x 900 mm de largura mínima com cada seção de deslizamento mínimo de 390 mm de largura em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado, cor colorido.	
1 UN	Passarela curvada (côncava) com dimensão aproximada de 1950mm x 820mm de largura mínima com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) com estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro mínimo de 1 polegada e parede mínimo de 1,95 mm, barras verticais de diâmetro mínimo de 3/8 de polegada pintura eletrostática, cor colorido.	
	Passarela reta com dimensão aproximada 1950mm x 820mm de largura mínima, com assoalho de ma- deira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão)	

	UN	com estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais de diâmetro mínimo de 1 polegada e parede mínimo de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro mínimo 5/8 de polegada, pintura eletrostática cor colorido.	
1	UN	Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura mínima, em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro mínimo de 25,40mm e espessura mínima de 1,95mm;	
1	UN	Escada tipo curva; Confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro mínimo de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura mínima de 560 mm; contendo aproximadamente 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo, pintura eletroestática, cor colorida;	
1	UN	Escorregador curvo com dimensão aproximada de 2600mm x 590mm de largura mínima, seção de deslizamento com comprimento aproximado de 2500mm x largura mínima de 480mm, com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido	
4	l UN	Guarda corpo dimensão mínima de 870mm x 770mm, em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorido	
1	UN	Escada, tipo 1 Degrau. Degrau confeccionado em polietileno rotomoldado cor colorido; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro mínimo de 1", galvanizado. Para altura de aproximadamente	

	400 mm, cor colorido.	
2 UN	Conjunto de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro mínimo de 1", galvanizado, cor colorido.	
1 UN	Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro aproximado de 165mm x 210 mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado, pintura eletrostática com dimensão aproximada de 820mm de comprimento.	
3 UN	Coqueiro decorativo com 8 (oito) folhas diâmetro mínimo de 1300 mm, em polietileno rotomoldado, cor colorido; Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado, cor colorido.	

- **2.1.1** Para fins de pagamento dos serviços elencados no Termo de Referência (Anexo I), serão consideradas os quantitativos efetivamente realizados, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, não incluindo neste cálculo o deslocamento das máquinas/veículos ao local da efetiva realização do serviço.
- 2.1.2 O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e emissão de aceite definitivo, elaborado pelo fiscal de Contrato e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.
- **2.1.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- **2.1.4** Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.
- **2.1.5** A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- **2.2** A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- **1.035 4.4.90.52.10** Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões Recurso Próprio;

- **1.130 4.4.90.52.10** Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões Cessão Onerosa Pré Sal Lei 13.885/2019;
- **1.121 4.4.90.52.10** Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões Alienação de Bens Imóveis Rec não Vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo se for necessário para a finalização da execução do objeto, ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS EXECUTADOS E DA FISCALIZAÇÃO

- **4.1** A entrega do bem deverá ser efetuada **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, sem ônus de frete, sendo a descarga e instalação da mercadoria por conta da empresa vencedora.
- **4.2** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, junto a praça central Diácono João Luiz Pozzobon, localizada na Avenida São João, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
- **4.3** A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, se necessário, a fim de prestar informações acerca dos equipamentos e suas funcionalidades, para o bom funcionamento dos equipamentos.
- **4.4** A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.
- **4.5** Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- **4.6** O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de entrega dos materiais.
- **4.7** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- **4.8** O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- **4.9** A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através de seu secretário e a fiscalização dos serviços terá como responsável servi-

dor Lucas Souza Raguzzoni, CREA/RS 219245, Matr. N° 846-0. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

- **4.10.** Para fins de avaliação e aceite dos serviços a serem prestados pela Contratada, caberá ao fiscal do contrato, obter informações concisas acerca da qualidade da prestação dos serviços contratualmente acordados.
- **4.11**. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo fiscal do contrato, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital, para a aceitação definitiva.
- **4.12.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- **4.13.** Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes do Termo de Referência deverá ser relatado via ofício à secretaria competente para as devidas considerações e providências.
- **4.14.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

- **5.1** A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento à Contratada em conformidade com o Contrato e no valor correspondente ao adjudicado;
- **5.2** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;
- **5.3** A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;
- **5.4** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **5.5** A CONTRATANTE obriga-se a emitir a Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas no Contrato.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Caberá à Contratada, além do constante no Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- **6.1**. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- **6.2**. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com troca de peças, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município;
- **6.3.** A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, fica a cargo da Contratada, inclusive readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal;
- **6.4.** Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;
- **6.5** Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;
 - **6.6.** Obedecer às normas técnicas de segurança e fabricação dos equipamentos;
- **6.7.** A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- **6.8.** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS</u>

7.1 A empresa deverá estipular e ratificar o prazo da garantia mínima de 03 (três) anos, sendo incluso peças, serviços de mão de obra e deslocamento sem custo ao município, e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo, com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais, se necessário.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES</u>

- **8.1** O presente contrato pode ser aditado na forma da Lei.
- **8.2** A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- **8.3** A *CONTRATANTE* pode aplicar à *CONTRATADA*, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, resultante do Pregão 07/2021:
- **8.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:
- a) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **b)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **d)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (Hum por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- **f)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- **8.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- **8.7.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
 - **8.8.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **8.9.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.10.** Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela *CONTRATANTE*

<u>CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS</u>

9.1 As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

9.2 As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1 É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, RS, 10 de maio de 2021.

MATIONE SONEGO Prefeito Municipal Contratante	ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRIN QUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EIRELI Contratada		
Testemunhas:			
Nome:	 Nome:		
CPF:	CPF:		
Este Contrato foi examinado e aprov soria jurídica Em/			